

CONTRATO nº 013/2015
PREGÃO nº 013/2015
PROTOCOLO nº 059/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 35.092,80 (trinta e cinco mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, com sede à Sítio São Francisco, s/nº - Congonhas - Jacutinga/MG - CEP 37.590-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.945/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Antonioli, portador do RG nº 22.554.504-4 e do CPF nº 205.565.928/67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 013/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Café Torrado em Grãos, Café Torrado Moído e Açúcar) e fornecimento, em regime de locação, de Máquinas de Café na modalidade "EXPRESSO" - (Lote 01), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 35.092,80 (trinta e cinco mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), para o Lote 01, conforme proposta da CONTRATADA.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 059/2014;
- d) Contrato nº 013/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumia eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – QUANTIDADES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Dos Gêneros Alimentícios:

A Contratada deverá realizar entregas bimestrais e sucessivas, na quantidade especificada no Objeto do presente, sendo que a primeira deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da Assinatura do Contrato e as demais a cada 60 (sessenta) dias até o encerramento do presente, conforme descritivo abaixo:



Gêneros	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega	5ª entrega	6ª entrega
Alimentícios						
Café – Grão	260 Kg	260 Kg	260 Kg	260 Kg	260 Kg	260 Kg
Café – Pó	224 Kg	224 Kg	224 Kg	224 Kg	224 Kg	224 Kg

5.3 Do Local de entrega:

As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer na rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido previamente pela EMDEC e comunicado a Contratada, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

As entregas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através dos telefones: (19) 3772-4055 ou (19) 3772-4064.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato;
- 6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 6.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;



IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;



11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 1.754,64 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.



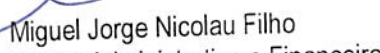
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 08 JUL. 2015


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Alexandre Antonioli
RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:


Sueli Marta Bernardi


Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Café Torrado em Grãos, Café Torrado Moído e Açúcar) e fornecimento, em regime de locação, de Máquinas de Café na modalidade “EXPRESSO”, nas seguintes quantidades:

Lote 01 – Café torrado em grãos e moído

GENERO ALIMENTÍCIO	Un	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL
CAFÉ TORRADO EM GRÃOS	KG	130	1.560
CAFÉ TORRADO MOÍDO	KG	112	1.344

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**2.1. Café Torrado em Grãos**

- Café em grãos torrado, com tipo de grão 100% arábica e de origem controlada.
- Os grãos não devem apresentar alteração ou adulteração por qualquer forma ou meio, inclusive por adição de corantes ou outros produtos que modifiquem sua especificação.
- Peneira alta: 16 até 18.
- Ponto de torra: média.
- O café Torrado em Grãos fornecido deverá estar acondicionado em embalagens individuais, de 1 Kg (um quilograma) cada, com prazo de validade especificada pelo Fabricante de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.2. Café Torrado Moído

- Café torrado e moído com gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon de máximo de 15%.
- Ponto de torra: escuro.
- Bebida: dura.
- Aroma e sabor: característico do produto, preferencialmente intenso.
- O Café torrado moído deverá ser fornecido acondicionado em embalagens individuais do tipo almofadada ou vácuo de 500g (quinhentos gramas) cada, com prazo de validade emitida pelo Fabricante de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega para cada embalagem.



3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 3.1. O rótulo do Café Torrado em Grãos e em Pó deverá possuir selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), e/ou Laudo emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA.
- 3.2. Na embalagem de todos os Gêneros Alimentícios a serem fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;
- 3.3. Fica desde já determinado que a Contratada deverá, durante a vigência do contrato, realizar o fornecimento dos Gêneros Alimentícios na seguinte condição:
- 3.4. Quando do recebimento dos Gêneros Alimentícios, a EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.

3.4.1. O descumprimento das especificações técnicas e/ou quantitativos descritos neste Termo de referência implicará na recusa do recebimento do material.

3.4.2. O material rejeitado, seja por descumprimento das especificações técnicas, ou por qualquer outro problema, deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.

3.4.3. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

- 3.5. Não será cobrado nenhum custo de transporte e/ou para entrega dos gêneros alimentícios ora fornecidos.

4. DAS GARANTIAS

4.1 Dos Gêneros Alimentícios

A data de fabricação deve ser correspondente ao mês de entrega ou, no máximo, ao mês imediatamente anterior ao fornecimento do produto, respeitando o prazo de validade definida na Cláusula Terceira

Se o produto quando consumido apresentar não conformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 02 (dois) dias após recebida a comunicação, independente da validade da presente Contratação.

5. DOS PRAZOS E QUANTITATIVOS PARA O FORNECIMENTO

5.1. Dos Gêneros Alimentícios

A Contratada deverá realizar entregas bimestrais e sucessivas, na quantidade especificada no Objeto do presente, sendo que a primeira deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da Assinatura do Contrato e as demais a cada 60 (sessenta) dias até o encerramento do presente, conforme descritivo abaixo:

Gêneros Alimentícios	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega	5ª entrega	6ª entrega
Café – Grão	260 Kg	260 Kg	260 Kg	260 Kg	260 Kg	260 Kg
Café – Pó	224 Kg	224 Kg	224 Kg	224 Kg	224 Kg	224 Kg



6. DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer na rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido previamente pela EMDEC e comunicado a Contratada, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

As entregas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através dos telefones: (19) 3772-4055 ou (19) 3772-4064.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos, mediante às entregas dos Gêneros Alimentícios definidos no item 5.1, serão realizados 30 (trinta) dias do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Caberá a EMDEC, em até 30 (trinta) dias posteriores a cada entrega dos gêneros alimentícios, ao seu critério, verificar se os mesmos apresentam a qualidade e as especificações aqui contratadas.

8.2. Caso a EMDEC, dentro do prazo definido no item 8.1, constate ou questione se os gêneros alimentícios entregues não atendem as especificações, ela deverá notificar a Contratada para que esta apresente, até a data da próxima entrega, um laudo técnico, realizado por laboratório devidamente certificado para tal, sobre amostra do lote em questão.

8.3. No caso da Contratada não providenciar o laudo ou no caso do mesmo atestar que a qualidade e/ou a especificação técnica não esteja em conformidade com a descrita no presente termo, a Contratada poderá ser penalizada nas formas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Contrato nº 013/2015 – Protocolo nº 059/2014
Pregão Presencial nº 013/2015

Objeto: fornecimento de Gêneros Alimentícios (Café Torrado em Grãos, Café Torrado Moído e Açúcar) e fornecimento, em regime de locação, de Máquinas de Café na modalidade “EXPRESSO” – (Lote 01)

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
Contratada: **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP**


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 08 JUL. 2015



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC



Alexandre Antonioli
RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP



Para
EMDEC - CAMPINAS

14.190.945/0001-28

— PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO nº 013/2015
PROTOCOLO nº 059/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EIRELI - EPP

Sítio São Francisco s/nº
CEP 37.590-000
JACUTINGA - MG.

Reserva Natural Indústria e Comércio EIRELI EPP
CNPJ 14.190.945/0001-28 LE.001.829.127.0090
Sítio São Francisco – s/n – Congonhas – Jacutinga /MG CEP-37.590-000
End. Comercial: AV. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214 - sala 332
Campinas/SP CEP 13091-611 F 19 32413347 FAX 19 32423422
CNPJ 14.190.945/0001-28 LE.001.829.127.0090
WWW.cafereservanatural.com.br e-mail: contato@cafereservanatural.com.br

DADOS BANCARIO:

BANCO 341 ITAÚ AG. 1565 C/C 77004-5

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I, propomos:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1.1.	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS	Reserva Natural	KG	1.560	15,00 Quinze reais	23.400,00 Vinte e três mil e quatrocentos reais
1.2.	CAFÉ TORRADO MOÍDO	Reserva Natural	KG	1.344	8,70 Oito reais e setenta	11.692,80 Onze mil, seiscentos e

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 35.092,80 (TRINTA E CINCO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I.
 - Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
 - Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº

Reserva Natural Indústria e Comércio EIRELI EPP

CNPJ 14.190.945/0001-28 LE.001.829.127.0090

Sítio São Francisco - s/n - Congonhas - Jacutinga /MG CEP-37.590-000
End. Comercial: AV. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214 - sala 332
Campinas/SP CEP 13091-611 F 19 32413347 FAX 19 32423422

WWW.cafereservanatural.com.br e-mail: contato@cafereservanatural.com.br



Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento, atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Jacutinga, 12 de Junho de 2015.

Maria de Fatima Colobiale Antoniosi
Reserva Natural Indústria e Comércio EIRELI EPP
Maria De Fatima Colobiale Antoniosi
CPF 090.940.898/07
RG 6.869.703 SSP/SP

14.190.945/0001-28

RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EIRELI - EPP

Sítio São Francisco s/nº
CEP 37.590-000
JACUTINGA - MG.

Reserva Natural Indústria e Comércio EIRELI EPP

CNPJ 14.190.945/0001-28 I.E.001.829.127.0090

Sítio São Francisco - s/n - Congonhas - Jacutinga /MG CEP-37.590-000

End. Comercial: AV. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214 - sala 332

Campinas/SP CEP 13091-611 F 19 32413347 FAX 19 32423422

WWW.cafereservanatural.com.br e-mail: contato@cafereservanatural.com.br



Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A